



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022

I

Série

Número 229

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 950/2022

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de € 752.331,54, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Voluntário, relativo ao financiamento de atividades de promoção do voluntariado social, incluindo as decorrentes da manutenção da sua estrutura administrativa e aos seus projetos de intervenção social, designadamente o projeto NADA e o projeto Porto Santo Inclusivo.

Portaria n.º 951/2022

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 e 2023, no valor total de € 22.200,00, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo de investimento e eventual entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento das despesas decorrentes da execução e elaboração de projetos e da contratação de serviços de apoio técnico-jurídico, tendo em vista o licenciamento e posterior execução de obras de beneficiação a realizar no prédio urbano sito ao Beco do Paiol n.º 31, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com a finalidade de instalação e funcionamento de um centro de noite e um centro de dia para idosos.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 952/2022

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de veículos para integração no Parque de Viaturas da Região Autónoma da Madeira (PVRAM), no valor de € 969.594,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Portaria n.º 950/2022**

de 27 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de € 752.331,54, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Voluntário, relativo ao financiamento de atividades de promoção do voluntariado social, incluindo as decorrentes da manutenção da sua estrutura administrativa e aos seus projetos de intervenção social, designadamente o projeto NADA e o projeto Porto Santo Inclusivo.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Casa do Voluntário, relativo ao financiamento de atividades de promoção do voluntariado social, incluindo as decorrentes da manutenção da sua estrutura administrativa e aos seus projetos de intervenção social, designadamente o projeto NADA e o projeto Porto Santo Inclusivo, bem como a Feira das Vontades 2022;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 752.331,54, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2025.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto – Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de € 752.331,54 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Voluntário, relativo ao financiamento de atividades de promoção do voluntariado social, incluindo as decorrentes da manutenção da sua estrutura administrativa e aos seus projetos de intervenção social, designadamente o projeto NADA e o projeto Porto Santo Inclusivo.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022	€ 13.126,98;
Ano Económico de 2023	€ 246.401,52;
Ano Económico de 2024	€ 246.401,52;
Ano Económico de 2025	€ 246.401,52.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de € 20.533,46, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2022, no valor de € 13.126,98, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 220 4287 e 280 220 6177, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2023, 2024 e 2025, nos montantes de € 246.401,52, € 246.401,52 e € 246.401,52, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 578 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0192022/2022.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 27 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 951/2022

de 27 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 e 2023, no valor total de € 22.200,00, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo de investimento e eventual entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento das despesas decorrentes da execução e elaboração de projetos e da contratação de serviços de apoio técnico-jurídico, tendo em vista o licenciamento e posterior execução de obras de beneficiação a realizar no prédio urbano sito ao Beco do Paiol n.º 31, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com a finalidade de instalação e funcionamento de um centro de noite e um centro de dia para idosos.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo investimento e eventual com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento das despesas decorrentes da execução e elaboração de projetos e da contratação de serviços de apoio técnico-jurídico, tendo em vista o licenciamento e posterior execução de obras de beneficiação a realizar no prédio urbano sito ao Beco do Paiol n.º 31, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com a finalidade de instalação e funcionamento de um centro de noite e um centro de dia para idosos;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 22.200,00, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 e 2023.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto – Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 e 2023, no valor total de € 22.200,00 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo de investimento e eventual entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento das despesas decorrentes da execução e elaboração de projetos e da contratação de serviços de apoio técnico-jurídico, tendo em vista o licenciamento e posterior execução de obras de beneficiação a realizar no prédio urbano sito ao Beco do Paiol n.º 31, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com a finalidade de instalação e funcionamento de um centro de noite e um centro de dia para idosos.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2022	€ 16.650,00;
Ano Económico de 2023	€ 5.550,00.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2022, no valor de 16.650,00 será suportada pela rubrica PJ 22030.01/ D.08.07.02 – Outras despesas de capital – Apoios a IPSS/ Transferências do orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com os documentos de cabimento/ compromisso registados sob o n.ºs 180 220 4573 e 280 220 6667, respetivamente.
5. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para o ano de 2023, no montante de € 5.550,00 será suportada através da rubrica DA 113003/ D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 699 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0212022/2022.
6. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 27 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 952/2022**

de 27 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de veículos para integração no Parque de Viaturas da Região Autónoma da Madeira (PVRAM), no valor de € 969.594,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2022/M, de 29 de agosto, manda o Governo Regional, através do Sr. Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de veículos para integração no Parque de Viaturas da Região Autónoma da Madeira (PVRAM), no valor de 969.594,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico 2022 € 0,00
Ano económico 2023 € 969.594,00

2. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
3. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 20 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)